PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2056 DE 17/06/06 a 19/06/06 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1466/2006

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da educação pública básica.

Art. 2.º - O percentual da recomposição será de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), a partir de 01/05/2006.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1.º de maio de 2006.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de junho de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal